

GUIA DE PREVENÇÃO À
COVID-19 PARA AS ATIVIDADES
DO SETOR DE EVENTOS

RIO GRANDE DO NORTE
2021



CORPORATIVOS,
TÉCNICOS,
CIENTÍFICOS E
CONVENÇÕES

Fecomércio RN · Senac
Sistema Comércio



APRESENTAÇÃO

Este Guia de Prevenção à COVID-19 foi criado pela Fecomércio RN para servir de material de consulta e apoio para cadeia produtiva de eventos do estado, um segmento que gera milhares de postos de trabalho e cujas atividades são estratégicas para o desenvolvimento de negócios e a movimentação da economia norte-rio-grandense.

O trabalho apresenta, de forma acessível e simplificada, as principais recomendações de conduta, além de fornecer material gráfico de apoio para que empresários e profissionais do segmento façam uso e estejam em conformidade às regras.

Assegurar a adoção das melhores práticas para a segurança e proteção dos colaboradores, contratantes e participantes de eventos é fundamental para a manutenção da atividade deste setor de grande importância para o RN.

ATENÇÃO!

O Decreto nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, estabelece a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, para eventos com mais de 300 pessoas.

[CLIQUE AQUI E LEIA O DECRETO](#)

CRITÉRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES

A retomada de eventos foi escalonada em 5 fases, seguindo a classificação do **indicador composto** de cada município. A retomada de eventos foi escalonada em 5 fases, seguindo a classificação do indicador composto de cada município. É importante estar atento a esse índice, porque será a partir dele que novas decisões poderão ser tomadas.

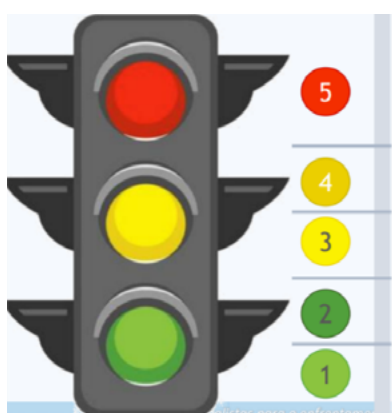
Caso seja verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, o restabelecimento das fases, bem como o recrudescimento das medidas, preferencialmente nessa ordem. Entenda o que é o Indicador Composto e como cada evento pode ser impactado pela Covid no detalhamento abaixo.

O QUE É INDICADOR COMPOSTO?

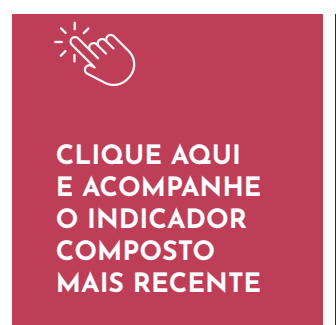
É um documento quinzenal que apresenta o panorama da dimensão da pandemia e da capacidade de resposta do estado, que norteia as tomadas de decisão da gestão pública (estadual ou municipal).

A partir dessa avaliação, o município será classificado conforme os 5 níveis abaixo:

Ilustração 1. Indicador composto Rio Grande do Norte.



- Nível 5**
Risco Extremo - Cor Vermelha
- Nível 4**
Risco Alto - Cor Laranja
- Nível 3**
Risco Médio - Cor Amarela
- Nível 2**
Risco Moderado - Cor Verde Escuro
- Nível 1**
Risco Baixo - Cor Verde Claro



Fonte: Lais/UFRN. 2021.

COMO SERÁ O FUNCIONAMENTO DOS SETORES ECONÔMICOS, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR COMPOSTO?

INDICADOR	Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções	Eventos de massa, sociais, recreativos e similares	Cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins
Nível 5 Risco Extremo - Cor Vermelha	X	X	X
Nível 4 Risco Alto - Cor Laranja	X	X	X
Nível 3 Risco Médio - Cor Amarela	✓	X	✓
Nível 2 Risco Moderado - Cor Verde Escuro	✓	✓	✓
Nível 1 Risco Baixo - Cor Verde Claro	✓	✓	✓

PROTOSCOLOS ESSENCIAIS E TRANSVERSAIS APLICADOS A TODOS OS SEGMENTOS

MEDIDAS BÁSICAS A SEREM ADOTADAS EM TODAS AS EMPRESAS DE EVENTOS

As empresas e/ou realizadores de evento devem conhecer seus deveres neste momento de retomada e ficar atentos às eventuais mudanças nos protocolos. Confira abaixo os principais pontos de obrigação:

- Cada empresa deve ter o próprio protocolo de medidas básicas de segurança sanitária e divulgar amplamente entre os clientes;
- É obrigatório a solicitação do comprovante de vacinação para acesso ao local para eventos com mais de 300 pessoas;
- Eventos de massa com público superior a 600 pessoas somente serão realizados com registro de requerimento prévio a ser apresentado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap);
- O estabelecimento deverá disponibilizar em cada mesa embalagem para o descarte ou guarda das máscaras.

COMO MEU CLIENTE PODE COMPROVAR A VACINAÇÃO?

A apresentação do comprovante de vacinação poderá ser realizada por meio de qualquer um dos seguintes documentos oficiais:

- Aplicativo RN Mais Vacina;
- Certificado de vacinas digital, disponível no site e aplicativo ConectaSUS;
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pelas Secretarias de Saúde, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais (nacionais ou estrangeiras).

CUIDADO! O comprovante de vacinação é considerado inválido quando, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

CHEGOU A HORA DE PREPARAR O LOCAL DO EVENTO PARA RECEBER O PÚBLICO

Antes de iniciar as atividades, saiba o que precisa estar pronto antes de tudo:

Banco de dados

Crie um repositório de todos participantes, que incluam os dados: nome, endereço e contatos de telefone e e-mail para avisos imediatos.

Informação nunca é demais

Todos os participantes (público, colaboradores e terceirizados) devem receber material informativo sobre proteção e minimização de risco de contaminação.

Comunicação

Mantenha um canal de comunicação eficiente com os órgãos sanitários e de saúde local para atendimento emergencial de casos identificados durante o evento.

Digital acima de tudo

Evite bilheterias. Dê preferência para soluções digitais, tanto na promoção e divulgação, como também para venda e retirada de ingressos e cortesias.

COMO SINALIZO MEU EVENTO?

Na entrada

Informação com tamanho em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas permitidas no local simultaneamente.

Seja visual

Utilize marcações e identificações de filas (de preferência, em sentido único), isolamentos físicos com grades, cones, postes de demarcação, barreiras de proteção que não criem bloqueio e segurança.

Mapa do evento

Os pontos de desinfecção com álcool 70%, ou outra solução sanitizante para as mãos devem estar em destaque.

O EVENTO ACABOU, MAS OS CUIDADOS NÃO!

Importante

Manter os nomes e contatos dos participantes (organizadores e empresas contratadas) por um período de 30 dias para fins de informação, caso necessário, aos órgãos de saúde.

Avaliar e evoluir

O cumprimento e a eficácia das medidas de prevenção devem ser analisados com frequência para identificar e corrigir lacunas e adaptar o plano à experiência prática.

Diálogo Diário de Segurança

A utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) é fundamental para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores. Escolha um colaborador como multiplicador das informações aos colegas.

MATERIAL DE APOIO

Para o empresário e/ou realizador de evento que necessite, a Fecomércio RN oferece nos links abaixo materiais gráficos de apoio, que podem ser afixados nos comércios ou ações.



CLIQUE AQUI



**CARTAZ INFORMATIVO DE
PREVENÇÃO NO AMBIENTE
ABERTO AO PÚBLICO**



CLIQUE AQUI



**CARTAZ COM NORMAS
DE HIGIENIZAÇÃO DO
AMBIENTE, EQUIPAMENTOS
E UTENSÍLIOS**

CONDUTAS PARA ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

As regras e protocolos estabelecidos foram pensados nas particularidades de cada setor, perfil do ambiente, número de pessoas presentes e muitos outros aspectos.

Os órgãos de fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas são as vigilâncias sanitárias (municipal e estadual), no âmbito de sua competência.

TIPO DE EVENTO

- Ambiente fechado - Sociais (festas de aniversário, casamentos, batizados, formaturas e similares), recreativos e similares, sem assento ou eventos de dança
- Aberto ao público - Eventos de rua

TAMANHO DO EVENTO

PEQUENO PORTE

Os municípios podem estabelecer medidas e protocolos específicos, inclusive com maior rigidez, para eventos de menor porte.

MÉDIO OU GRANDE PORTE

Se público for superior a 600 pessoas, é necessário a autorização prévia da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

A solicitação à Secretaria deve ser feita com, no mínimo 15 dias de antecedência, conforme documento específico

[CLIQUE AQUI E CONFIRA](#)

Os participantes devem apresentar a comprovação de, no mínimo, uma dose da vacina contra a COVID-19.

Independentemente do número de participantes, fica condicionada à autorização conjunta da Sesap e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (Sesed).

DEVER DOS ORGANIZADORES

Lembre-se! É de responsabilidade da organização do evento observar se todos os protocolos sanitários e regras de funcionamento estabelecidas no mais recente decreto estão sendo seguidas. Entre elas, estão:

- Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus;
- Instalar anteparo de proteção aos caixas e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- Utilizar sistema natural de circulação de ar e evitar utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores sempre que for possível;
- Impedir a entrada de sintomáticos, sejam eles trabalhadores, prestadores de serviços e/ou convidados.
- Orientar os colaboradores a reportarem a presença de sintomas respiratórios em si ou em familiares o mais rápido possível.
- Em casos sintomáticos, seguir o item 2 do anexo I da Portaria Conjunta nº 20, do Governo Federal ([clique aqui para ler](#)).

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO

Os empresários e/ou promotor de evento devem estar atentos. As atividades econômicas que sejam flagradas descumprindo as normas estão sujeitas à interdição até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização civil, administrativa e trabalhista.

- O responsável legal poderá responder na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no Art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- O descumprimento das determinações constitui infração de natureza sanitária, sujeito às penalidades previstas no Código Estadual de Saúde e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

MULTAS

LEVE	MODERADA	GRAVE E/OU GRAVÍSSIMA
PESSOAS NATURAIS R\$ 50,00 e R\$ 1.000,00	PESSOAS NATURAIS R\$ 1.001,00 e R\$ 4.999,99	PESSOAS NATURAIS OU PESSOAS JURÍDICAS Diária de até R\$ 50.000,00. <ul style="list-style-type: none"> • Apreensão • Interdição e o emprego de força policial, responsabilização civil e penal - caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
PESSOAS JURÍDICAS R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00	PESSOAS JURÍDICAS R\$ 5.001,00 e R\$ 24.999,99	

Observação: As multas aplicadas pelos municípios, no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias, serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente; já as aplicadas pelo Estado serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

Fonte: Decreto nº 30911, de 16 de setembro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CORPORATIVOS, TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E CONVENÇÕES

Os promotores de evento e espaços de convenções de todo território potiguar devem estar atentos às regras da retomada.



Máscara

O palestrante ou participante, no ato da exposição ou fala, não deve retirar a máscara. O equipamento deve ser higienizado e desinfetado após cada uso (púlpito, mesa, microfones, pedestais e outros)

Importante

Manter os nomes e contatos dos participantes (organizadores e empresas contratadas) por um período de 30 dias para fins de informação, caso necessário, aos órgãos de saúde.

Mesas

Respeite o limite máximo de pessoas por mesa e disponibilize recipiente com álcool 70% em cada uma.

Distância

Manter e orientar acerca do distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas e cadeiras.

Protocolos digitais

Criação e distribuição de materiais, por via digital, contemplando componentes dos protocolos e diretrizes de segurança sanitária, preferencialmente com a coleta de assinatura eletrônica da ciência de todos os termos.

Material impresso

O fornecimento de panfletos ou qualquer tipo de material impresso deve ser evitado.

Fecomércio RN · **Senac**
Sistema Comércio



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP